

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço por Lote (Lote Único) - Disputa Geral

CAPA

EDITAL Nº 100/ 2025

Contratação nº 114181, Processo nº 202500005015042

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, com o objetivo de realizar a manutenção e conservação de toda a área verde do Palácio das Esmeraldas, incluindo o fornecimento, sob demanda, de plantas diversas e insumos. A contratação compreende ainda o fornecimento de toda a mão de obra necessária (sem dedicação exclusiva), bem como de materiais, equipamentos, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135.692,27 (R\$ Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Lote Único) - Disputa Geral.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SUMÁRIO

- PREÂMBULO
- DADOS DA LICITAÇÃO
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- DA FASE DE JULGAMENTO
- DA FASE DE HABILITAÇÃO
- DOS RECURSOS
- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITARSECAMI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, com o objetivo de realizar a manutenção e conservação de toda a área verde do Palácio das Esmeraldas, incluindo o fornecimento, sob demanda, de plantas diversas e insumos. A contratação compreende ainda o fornecimento de toda a mão de obra necessária (sem dedicação exclusiva), bem como de materiais, equipamentos, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 29/08/2025 - 08:00 (horário de Brasília).
- 2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 2.4. Data e horário de início da sessão pública: 16/09/2025 - 09:00 (horário de Brasília).
- 2.5. Data e horário de início da fase de lances: 16/09/2025 - 09:10 (horário de Brasília).
- 2.6. Modo de disputa: **Aberto**.
- 2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 135.692,27 (R\$ Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).
- 2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote (Lote Único) - Disputa Geral**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotos de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

Lote Único	
Descrição do item 001 Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço de visita técnica de profissional Engenheiro Florestal ou Agrônomo habilitado, para manutenção e conservação em jardinagem e paisagismo.	
Informações Adicionais Prestação de serviço - Visita diagnóstica, com duração de aproximadamente 2 horas/mês, de profissional engenheiro florestal e/ou agrônomo devidamente habilitado sem dedicação exclusiva de mão de obra, para acompanhar e coordenar atividades sob demanda, de jardinagem e poda, orientar a composição dos jardins ou em função de novas necessidades estabelecidas.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 366,67
Valor Total	R\$ 4.400,04
Lote Único	
Descrição do item 002 Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço de manutenção e conservação em jardinagem e paisagismo, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos de segurança.	
Informações Adicionais Prestação de serviço de Jardineiros, paisagistas e auxiliares para manutenção e conservação de jardinagem e paisagismo, com carga horária de 40 horas/mês, com fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluso equipamentos e EPI para a execução de demandas. Além da manutenção do jardim, deverá fornecer materiais de consumo, adubação, fertilização, replantio, reposicionamento, manutenção e poda da grama, substituição de plantas mortas, reposicionamento, poda de plantas e arbustos, combate de formigas, pulgões e cochonilhas. Realizar orientação acerca de procedimento de regas e peculiaridades de cada espécie a serem observadas.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 4.726,67
Valor Total	R\$ 56.720,04

Lote Único	
Descrição do item 003 Código 608 - Argila Expandida, redondo, para jardim/canteiro.	
Informações Adicionais Argila expandida - 50 litros	
Período (Meses)	
Quantidade	40
Unidade	embalagem c/ 50 litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 61,67
Valor Total	R\$ 2.466,80
Lote Único	
Descrição do item 004 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Agave Dragão.	
Informações Adicionais Agave dragão (mínimo 40cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 53,33
Valor Total	R\$ 1.599,90
Lote Único	
Descrição do item 005 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Amendoim forrageiro.	
Informações Adicionais Amendoim forrageiro (bandeja com 64 mudas)	
Período (Meses)	
Quantidade	45
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 53,33
Valor Total	R\$ 2.399,85
Lote Único	
Descrição do item 006 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Areca Triandra, com no mínimo 1,5 m de altura.	
Informações Adicionais Areca Triandra (mínimo 1,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65

Valor Unitário	R\$ 242,48
Valor Total	R\$ 1.212,40
Lote Único	
Descrição do item 007 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de árvore Guarda-Chuva, com 2 m de altura.	
Informações Adicionais Árvore Guarda-Chuva (mínimo 2m de altura)	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 183,33
Valor Total	R\$ 183,33
Lote Único	
Descrição do item 008 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Aspargo pendente.	
Informações Adicionais Aspargo pendente	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 24,33
Valor Total	R\$ 486,60
Lote Único	
Descrição do item 009 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Aspargo rabo de gato.	
Informações Adicionais Aspargo rabo de gato	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 20,33
Valor Total	R\$ 203,30
Lote Único	
Descrição do item 010 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, babosa-de-pau, com no mínimo 35 cm de altura.	
Informações Adicionais Babosa-de-pau (mínimo 35 cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 28,33
Valor Total	R\$ 283,30
Lote Único	
Descrição do item 011 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de bambu de jardim, com no mínimo 1,5 m de altura.	
Informações Adicionais Bambu de jardim (mínimo 1,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 38,33
Valor Total	R\$ 383,30
Lote Único	
Descrição do item 012 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, buxinho.	
Informações Adicionais Buxinho (médio)	
Período (Meses)	
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 41,67
Valor Total	R\$ 12.501,00
Lote Único	
Descrição do item 013 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Capim do texas roxo.	
Informações Adicionais Capim do Texas roxo (mínimo 20cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 7,80
Valor Total	R\$ 390,00
Lote Único	
Descrição do item 014 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Cica.	
Informações Adicionais Cica (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	

Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 153,33
Valor Total	R\$ 766,65
Lote Único	
Descrição do item 015 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Citronela.	
Informações Adicionais Citronela (mínimo 25cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 11,67
Valor Total	R\$ 23,34
Lote Único	
Descrição do item 016 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de costela-de-adão, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Costela-de-adão (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 41,67
Valor Total	R\$ 2.083,50
Lote Único	
Descrição do item 017 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Curculigo.	
Informações Adicionais Curculigo (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 17,33
Valor Total	R\$ 259,95
Lote Único	
Descrição do item 018	

Código 160 – Mudas e Plantas Ornamentais, Dianella. Informações Adicionais Dianella (mínimo 35cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 16,83
Valor Total	R\$ 841,50
Lote Único	
Descrição do item 019 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Dracena de folha estreita, com no mínimo 1 m de altura.	
Informações Adicionais Dracena de folha estreita (mínimo 1m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 113,33
Valor Total	R\$ 566,65
Lote Único	
Descrição do item 020 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de estrelícia, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Estrelícia (mínimo 1m)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 56,67
Valor Total	R\$ 566,70
Lote Único	
Descrição do item 021 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Filodentro melo barreto - Guaimbê.	
Informações Adicionais Filodendro melo barreto - Guaimbê (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 36,67
Valor Total	R\$ 366,70

Lote Único	
Descrição do item 022 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de filodendro ondulado, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Filodendro ondulado (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 61,90
Valor Total	R\$ 619,00
Lote Único	
Descrição do item 023 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Folha de prata.	
Informações Adicionais Folha de prata (mínimo 40cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 23,33
Valor Total	R\$ 1.166,50
Lote Único	
Descrição do item 024 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Gengibre variegado.	
Informações Adicionais Gengibre variegado (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 55,00
Valor Total	R\$ 2.750,00
Lote Único	
Descrição do item 025 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Gengibre vermelho, com no mínimo 1 m de altura.	
Informações Adicionais Gengibre vermelho (mínimo 1m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo

Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 15,67
Valor Total	R\$ 78,35
Lote Único	
Descrição do item 026 Código 695 - Grama, grama esmeralda (zoysia japonica).	
Informações Adicionais Grama esmeralda	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 20,17
Valor Total	R\$ 4.034,00
Lote Único	
Descrição do item 027 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Helicônia.	
Informações Adicionais Helicônia (mínimo 70cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 36,67
Valor Total	R\$ 733,40
Lote Único	
Descrição do item 028 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Ixora.	
Informações Adicionais Ixora (mínimo 20cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 7,50
Valor Total	R\$ 375,00
Lote Único	
Descrição do item 029 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de jabuticabeira híbrida - grande.	
Informações Adicionais Jabuticabeira adulta (mínimo 3,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 1.933,33
Valor Total	R\$ 9.666,65
Lote Único	
Descrição do item 030 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Lantana amarela.	
Informações Adicionais Lantana amarela	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 2,60
Valor Total	R\$ 26,00
Lote Único	
Descrição do item 031 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Liriope.	
Informações Adicionais Liriope verde (forração)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 3,50
Valor Total	R\$ 175,00
Lote Único	
Descrição do item 032 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Maranta charuto, com no mínimo 1,5 m de altura.	
Informações Adicionais Maranta charuto (mínimo 1,50m)	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 111,67
Valor Total	R\$ 1.675,05
Lote Único	
Descrição do item 033 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Moreia branca.	
Informações Adicionais Moreia branca	

Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 15,67
Valor Total	R\$ 783,50
Lote Único	
Descrição do item 034 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Odontonema.	
Informações Adicionais Odontonema	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 26,67
Valor Total	R\$ 266,70
Lote Único	
Descrição do item 035 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Orelha de Elefante.	
Informações Adicionais Orelha de Elefante (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 73,67
Valor Total	R\$ 368,35
Lote Único	
Descrição do item 036 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Orelha de Rato.	
Informações Adicionais Orelha de Rato (mínimo 5cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	1300
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 2,88
Valor Total	R\$ 3.744,00
Lote Único	
Descrição do item 037	

Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Palmeira rabo de peixe, com no mínimo 4 m de altura.	
Informações Adicionais Palmeira rabo de peixe (mínimo 4m)	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 1.566,67
Valor Total	R\$ 1.566,67
Lote Único	
Descrição do item 038 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Pata de Elefante, com no mínimo 1 m de altura.	
Informações Adicionais Pata de elefante (mínimo 1m)	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 300,00
Lote Único	
Descrição do item 039 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de Pingo de Ouro.	
Informações Adicionais Pingo de ouro	
Período (Meses)	
Quantidade	1560
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 3,13
Valor Total	R\$ 4.882,80
Lote Único	
Descrição do item 040 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de pleomele, com no mínimo 50 cm de altura.	
Informações Adicionais Pleomele (mínimo 80cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 70,33
Valor Total	R\$ 351,65

Lote Único	
Descrição do item 041 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Ráfia.	
Informações Adicionais Ráfia (mínimo 1,20m)	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 53,33
Valor Total	R\$ 266,65
Lote Único	
Descrição do item 042 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, de rosa do deserto.	
Informações Adicionais Rosa do deserto (mínimo 60cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 43,33
Valor Total	R\$ 433,30
Lote Único	
Descrição do item 043 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Sálvia do Texas.	
Informações Adicionais Sálvia do Texas (mínimo 10cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 3,67
Valor Total	R\$ 183,50
Lote Único	
Descrição do item 044 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Samambaia.	
Informações Adicionais Samambaia	
Período (Meses)	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo

Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 43,33
Valor Total	R\$ 216,65
Lote Único	
Descrição do item 045 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Singônio.	
Informações Adicionais Singônio	
Período (Meses)	
Quantidade	650
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 4,33
Valor Total	R\$ 2.814,50
Lote Único	
Descrição do item 046 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Tuia azul.	
Informações Adicionais Tuia azul (mínimo 50cm)	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 84,75
Valor Total	R\$ 678,00
Lote Único	
Descrição do item 047 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, muda de Tumbergia branca.	
Informações Adicionais Tumbergia branca	
Período (Meses)	
Quantidade	320
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 24,33
Valor Total	R\$ 7.785,60
Lote Único	
Descrição do item 048 Código 160 - Mudas e Plantas Ornamentais, Zamiculca.	
Informações Adicionais Zamiculca	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de apoio administrativo
Diferença Mínima	5,65
Valor Unitário	R\$ 52,33
Valor Total	R\$ 1.046,60

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos casos que existem itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.8. Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme prescrito no ETP e TR- Termo de Referência.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.6. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.6.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.6.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item 4.7.

4.8. Nas licitações para a aquisição de bens, prestação de serviços e serviços comuns de engenharia de natureza divisível, os órgãos e as entidades contratantes poderão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015.

4.8.1. Caso não haja vencedor para cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a principal, a contratação da reservada deverá ocorrer pelo preço da principal, caso ele tenha sido menor do que o obtido na reservada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 16/09/2025 - 09:00 (horário de Brasília), conforme **item 2.4** deste Edital.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TR - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

5. DO PREEBCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. informar o valor total do lote, conforme informado no item 2.8 deste Edital;
- 5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.
- 5.1.2.1. anexar, juntamente com a proposta comercial, os documentos exigidos no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO E LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 16/09/2025 - 09:00 (horário de Brasília).
- 6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.
- 6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO E LANCES

- 6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 16/09/2025 às 09:10 (horário de Brasília).
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.
- 6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance

por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, pelo valor total do lote, conforme informado no item 2.8 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo lote conforme item 2.8 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO E LANCES

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **16/09/2025 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2 (dois) minutos** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.2.4. Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2.5. Certidões negativas (TCU), por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):

7.2.5.1. (TCU) - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

7.2.5.2. (CNPJ) - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.2.5.3. (Portal da Transparência) - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

7.2.5.4. (Portal da Transparência) - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.2.6. Inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017. (<https://goias.gov.br/economia/cadin-estadual/>).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.6** deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Não Será exigida a apresentação de **amostra**.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- 7.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);
- 7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.14. Na licitação com disputa por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

Planilha de Custos e Formação de Preços (caso exigida no termo de referência)

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Nos casos de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global ou empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições d o Tópico 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

8.1.1. O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços comuns de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#).

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.3.5. Qualificação técnica mínima exigida

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes requisitos:

Fase de Habilitação

8.3.5.1. Da qualificação técnica-operacional

a) Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto ao Conselho Regional correspondente que fiscalize profissão com atribuições compatíveis ao objeto desta contratação, em plena validade, conforme legislação vigente. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor tem expertise compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

b) Declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, obrigações e peculiaridades da contratação.

Fase de Contratação

8.3.5.2. Da qualificação técnica-profissional

a) Será exigido o acompanhamento de um profissional Responsável Técnico (RT), com apresentação da documentação a seguir:

- I. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, de Engenheiro Agrônomo ou profissionais com atribuições equivalentes (profissionais especializados em áreas correlatas ao objeto contratado como: engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), com registro válido no respectivo conselho;
- II. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico –CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes (de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) aos previstos nesta contratação, tais como: prestação de serviços continuados de jardinagem ou atividades compatíveis com o objeto da contratação, tais como: paisagismo, manejo de áreas verdes, roçada de grama e coleta de resíduos, execução e manutenção de parques e jardins.

b) Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, deverão ser apresentados os documentos citados. Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que detenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se comprometa a contratar o profissional indicado caso venha a ser a vencedora do certame.

c) O profissional indicado deverá ser o Responsável Técnico - RT pelo contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, e em todo o período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços.

d) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

- I. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;
- II. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualdo contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5.3. Da responsabilidade técnica

- a) A responsabilidade técnica deverá apresentar os seguintes requisitos:
- I. O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) para a contratação deverá se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;
 - II. O responsável técnico deverá determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada, bem como a utilização de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA;
 - III. Deverá ter conhecimento de todas as ocorrências e tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião e outros documentos relativos aos aspectos técnicos e executivos do contrato.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.4. O fornecedor deverá encaminhar:

- 8.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.2. os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de **no mínimo um dos seguintes índices contábeis**, o qual deverá ser **maior ou igual a 1**:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência.

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- 8.4.4. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- 8.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.4.6. Justifica-se a exigência dos índices contábeis foram definidos com base em critérios técnicos proporcionais à natureza do objeto, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Considera-se a responsabilidade da contratada pela disponibilização, operação e manutenção contínua de bem de valor agregado, bem como a necessidade de capital mínimo ou patrimônio líquido compatível com o porte da obrigação assumida.
- 8.4.6.1. Os requisitos de habilitação econômico-financeira foram definidos com base em critérios técnicos proporcionais à natureza do objeto, conforme previsão do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados a responsabilidade da contratada pela disponibilização, operação e manutenção contínua de bem de valor agregado e a necessidade de capital mínimo ou patrimônio líquido compatível com o porte da obrigação assumida.
- 8.4.6.2. os requisitos definidos visam assegurar a solidez financeira da contratada, mitigar riscos de inexecução e garantir a continuidade dos serviços contratados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, respeitando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
- 8.4.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao **item 8.4.1** por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acréscido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

8.4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consórcio de empresas

8.5. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme ETP e [TR - Termo de Referência](#).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item 4.3 deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item 8.14 deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Da vistoria prévia

8.13. Caso o [TR - Termo de Referência](#) exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Das diligências

8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **4 (quatro) horas** para envio de documentação complementar.

8.14.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Da desclassificação

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

8.15.1. Será aplicado as regras do parágrafo único do artigo 40 do Decreto Estadual nº 10.247/23.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.
- 9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após declarado o vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.5.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.
- 9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Falha Sistêmica

- 9.10 -** Caso ocorra problema técnico no sistema eletrônico SISLOG, no que se refere à forma de envio dos recursos e das contrarrazões (através da tela de recursos), conforme disposto no item 9.6 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio dos referidos documentos via e-mail: casamilitar.cpl@gmail.com, observado o prazo previsto no edital.
- 9.11 -** Será dada publicidade aos recursos, às contrarrazões e à decisão, aos demais licitantes, via SISLOG, no mesmo local em que o edital foi publicado.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:
- 10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

- 11.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **30 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1** O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.1.2.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.2.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:
- 11.2.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 11.2.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Condições de Entrega do Objeto/ou prestação de serviço, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato

11.5. A entrega do objeto/ou prestação de serviço contratado deverá ser realizada em conformidade com o TR - Termo de Referência.

11.6. O pagamento pelo objeto/ou prestação de serviço contratado será realizado em conformidade com o TR - Termo de Referência.

11.7. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no Contrato

11.8. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de 12 mês/meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.9. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo a assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

14.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TR - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta Contratual.

ASSINATURA

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo o Edital e seus anexos e determino a sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Ordenador de Despesa